

**Lei nº 1.268/2015**

*Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 149.500,00 e dá outras providências.*

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

02- Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0008- Urbanismo

1015- Pavimentação de Ruas e Avenidas

3.4.4.90.51.0000000- Obras e Instalações

**5208 R\$ 90.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0009- Cultura

1021- Semana Farroupilha

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **6127 R\$ 30.000,00**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

02- Fundo de Educação e Valorização do Magistério

12.365.0012- Educação

2021- Manutenção do Ensino Infantil

3.3.1.90.13.00000000- Obrigações Patronais

**6419 R\$ 14.500,00**

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

2036- Gestão da secretaria da Saúde

3.3.1.90.13.00000000- Obrigações Patronais

**7002 R\$ 15.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes Créditos Suplementares, a redução das seguintes dotações orçamentárias:**

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

03- Departamento da Água

17.452.0008- Saneamento

2014- Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

3.3.1.90.11.00000000- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

**5301 R\$ 15.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0009- Cultura

1020- EXPOVESPA

3.3.3.90.30.00000000- Material de Consumo

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**6122 R\$ 14.500,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0009- Cultura

1020- EXPOVESPA

3.3.3.90.36.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**6123 R\$ 50.000,00**

06- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01- Divisão de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.0009- Cultura

1020- EXPOVESPA

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6124 R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Aurio André Coser**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*